
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004/2017, informa que **às 09:00hs do dia 09 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, será aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I, da referida norma legal, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste **EDITAL**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cpl.zpeparnaiba@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 13:00hrs.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Esta licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com os ITEM a seguir:

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

ITEM 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Parágrafo Único: A forma de participação dos licitantes no presente certame dar-se-á de forma livre, podendo os mesmos optarem pelo item 01 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE), e/ou pelo item 02 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), e/ou pelo item 03 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA), sendo que os prazos de validade da proposta e demais disposições contidas no presente Edital têm que ser levadas em consideração isoladamente para cada item.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e **que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de abertura desta licitação, estejam ligadas ao objeto desta licitação;**

2.1.1. Empresas que ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, cuja relação encontra-se no ANEXO V.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou liquidação na forma do Código Civil;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reunidas em consórcios;
- f) Seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba.

f.1 Caso constatado, **ainda que a posteriori** tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante;

2.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

3. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba. **TODA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS 02 (DOIS) ENVELOPES DEVERÁ SER NUMERADA, RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS E ASSINADA A ÚLTIMA, ANTES DE SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE**, bem como necessariamente, constar na parte externa frontal dos envelopes, de forma legível e visível, o seguinte:

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL
ITEM: _____
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar quaisquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo;

3.3. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída do procedimento, independente do conteúdo do outro envelope.

OBS: As propostas de preços, acaso a empresa manifeste seu desejo de participar em mais de 01 (um) item, deverão conter em seu envelope, a(s) proposta(s) para a(s) qual(is) cotará preço(s).

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão de Licitação (desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão). Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos;

4.2. Para habilitação na licitação, são exigidos dos licitantes os documentos a seguir discriminados, **dentro do prazo de validade na data de abertura do certame**, em 01 (uma) via, e relativos a:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, compreendendo:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os Aditivos, ou do último aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores

4.2.2.2 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.2.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;

4.2.2.4 Comprovação, atualizada, de que contém no seu **objeto social**, atividade **pertinente** ao ramo de atividade **compatível** com o objeto desta licitação;

4.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, compreendendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) **A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada mediante a análise dos seguintes índices:**

Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

Índice de liquidez corrente

$$ILG = \frac{AC}{PC}$$

Índice de solvência geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + EL}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

4.3.1.1 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

4.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.

5. OUTROS DOCUMENTOS:

5.1. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

5.2. **Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02**, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.3. Caso o envelope com a indicação externa HABILITAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente inabilitada, independente do conteúdo do outro envelope;

5.4. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.5. O documento que não mencionar data de validade será considerado pela Comissão Permanente de Licitação como válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua expedição.

5.6. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos/materiais objeto dessa licitação, devidamente acompanhado de cópia autenticada do contrato de fornecimento dos equipamentos/materiais ou documento fiscal que deram origem ao Atestado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de**

documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

6.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

6.4. Em caso de empate será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação.

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por empresa que não tenha condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sendo que a Comissão Permanente de Licitação, para critério de desempate, procederá da seguinte forma:

6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Se, mesmo após a adoção das providências legais para desempate, não for possível a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado

em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em **formulário personalizado da licitante**, contendo a **assinatura do seu representante legal**, com **indicação do conteúdo (Proposta)**, no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) especificar os itens oferecidos de forma clara, com a devida indicação da marca do objeto a ser cotado;
- d) consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos e por extenso, em Reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- g) declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião venha a ser alterada.
- h) Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 90 (noventa) dias.

7.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7.3. A licitante COOPERATIVA também deverá considerar no seu preço todos os encargos trabalhistas, que ficarão sob sua responsabilidade, sem qualquer contrapartida da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba.

7.4. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

7.5. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta, não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.

7.6. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6.1. Os **valores máximos** permitidos pela Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba para a aquisição dos objetos desta licitação são os seguintes:

- a) Para o **ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme **especificações constantes no edital e seus anexos é de R\$ 11.173,92 (Onze mil e cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.
- b) Para o **ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **especificações constantes no edital e seus anexos é de R\$ 6.752,31 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)**.
- c) Para o **ITEM 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme **especificações constantes no edital e seus anexos é de R\$ 4.420,53 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes**, as credenciais de seus respectivos representantes.

8.1.1. A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação ZPE Parnaíba - PI, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

8.1.2. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

8.1.3. No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1.4. Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

8.2. Após o horário previsto para a abertura do presente certame, não será permitida a participação de retardatários, assim considerados aqueles que se apresentarem após 10 (dez) minutos da hora prevista.

8.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.4. Aberto o envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

8.8. O(s) Envelope(s) nº 02 devidamente lacrado(s) e rubricado(s), contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS) do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

8.8.1. Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o(s) Envelope(s) 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.

9.2. O julgamento levará em consideração o **menor preço global**, sendo a classificação das licitantes habilitadas feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

9.3. Constituem motivos para sua **desclassificação** a proposta que:

a) esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que ofereça preços unitários simbólicos ou de valor

igual a zero;

b) apresentar preços unitários excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.

9.4. Em caso de empate, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio em ato público, conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho e Contrato a serem entregues à empresa vencedora.

9.8. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei n.º. 8.666/93 e deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Companhia Administradora da Zona de Exportação de Parnaíba:

a) **por qualquer cidadão**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação prevista no preâmbulo deste Edital;

b) **por licitante**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

b.1) Considerar-se-á licitante a empresa que manifestar expressamente o direito de participar do certame.

b.2) A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada;

10.1.1. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

10.2. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

10.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - **Recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - **Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.6. Qualquer questionamento, impugnação ou recurso poderá ser interposto via fax ou por meio eletrônico, dentro do prazo legal, ficando condicionado à apresentação dos documentos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11. DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1 A empresa vencedora deverá fazer a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias após a solicitação da** Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos próprios disponíveis no orçamento da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. À Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os objetos não houverem sido entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.3. O objeto do contrato terá seu pagamento mensal, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

13.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.5. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato oriundo da presente licitação vigorará por **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Contrato.

16.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições do objeto a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

16.4. O atraso por período superior a 05 (cinco) dias da entrega o objeto caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no **item 16.1., 'c'**, e rescisão do Contrato.

16.5. A multa a que se referem os **itens 16.2 e 16.3** deverá ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da CONTRATANTE.

16.7. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

16.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 2 (dois) anos, a critério da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba.

16.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:

17.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do Contrato, a que se refere art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

17.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Companhia, na hipótese do **item 15.1, d**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Interposto o recurso, será o fato comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.5. O recurso será dirigido a(o) Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.7. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital. Os mesmos poderão ser interpostos, ainda, por meio de fax-símile ou e-mail, dentro do prazo legal, desde que apresentados os originais, respeitados os prazos para cada caso, conforme disposto acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, “b” c/c seu § 4º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A critério da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter a quantidade do seu objeto diminuída, aumentada ou anulada, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente.

18.5. Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

18.6. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I – Especificações do Objeto;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato;

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
- e) ANEXO V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Relação necessária para efeito de cumprimento à exigência do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.8. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.9. Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnaíba-PI, 04 de dezembro de 2017.

Mario Sergio Ferreira Maia
Presidente da CPL
ZPE Parnaíba

Eliane Mara de Moraes Aguiar
Secretária da CPL
ZPE Parnaíba

Tatiana Mendes Caldas Castelo Branco
Membro da CPL
ZPE Parnaíba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel A4 (75g/m 210 x 297mm branco, 10 x 500)	Cx	15	R\$ 205,72	R\$ 3.076,56
02	Canetas compacta 07(cor azul)	Cx	04	R\$ 30,78	R\$ 122,88
03	Marca texto (amarelo)	Cx	02	R\$ 30,70	R\$ 61,40
04	Fita adesiva (Larga) transparente	Und	05	R\$ 30,70	R\$ 153,50
05	Fita adesiva (durex/fino)	Und	05	R\$ 3,06	R\$ 15,30
06	Cola para isopor, líquida, frasco com 40 g, lavável, não tóxica, embalagem com 12 unidades	Cx	02	R\$ 40,96	R\$ 81,73
07	Papel colaset (cores variadas)	Und	10	R\$ 3,07	R\$ 30,70
08	Lápis	Cx	01	R\$ 30,70	R\$ 30,70
09	Lápis grafite nº 0,7	Cx	10	R\$ 61,35	R\$ 613,53
10	Clips para papel nº02	Cx	10	R\$ 4,08	R\$ 40,86
11	Clips para papel nº04	Cx	10	R\$ 5,11	R\$ 51,13
12	Clips para papel nº08	Cx	10	R\$ 8,19	R\$ 81,66
13	Envelope grande amarelo ou branco	Und	250	R\$ 1,06	R\$ 251,66
14	Envelope médio amarelo ou branco	Und	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
15	Borrachas de ponta	Cx	01	R\$ 20,43	R\$ 20,43
16	Pasta com elástico transp/azul ofício lombo 4cm cplx: 335 x 235 x 40 mm cod 0257	Und	50	R\$ 8,19	R\$ 409,86
17	Pasta com elástico transp/azul com elástico 2cm 335x235x40	Und	10	R\$ 5,63	R\$ 56,33

18	Pasta grampo trilho transp/azul com ref: 606pp-te 240 x 340	Und	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
19	Pasta com elástico transp/azul ofício 350 x 240 (fininha)	Und	20	R\$ 5,11	R\$ 102,26
20	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x50mm (POST IT)	Und	10	R\$ 8,19	R\$ 81,73
21	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102mm (POST IT)	Und	10	R\$ 10,24	R\$ 102,46
22	Fita adesiva transparente para embalagem, 3M	Und	05	R\$ 13,32	R\$ 66,63
23	Papel para impressora OPALINE 180g/m2, Branco, 50 folhas	Pct	20	R\$ 51,31	R\$ 1.026,26
24	Isopor, folha de nº 30 mm	Und	01	R\$ 10,24	R\$ 10,24
25	Caixa Arquivo Morto, Amarela, 259 x 130 x 350mm	Und	20	R\$ 9,74	R\$ 194,80
26	Grampos Plasticos para Pasta / Tipo Espelho 80MM (50 Jogos)	Pct	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
27	Almofadas para carimbo	Und	04	R\$ 5,63	R\$ 22,53
28	Apontador para lápis	Und	05	R\$ 2,04	R\$ 10,21
29	Cartolinas cores variadas	Und	05	R\$ 1,83	R\$ 9,18
30	Grampeadores	Und	05	R\$ 30,78	R\$ 153,90
31	Perfurador de papeis grande	Und	01	R\$ 102,64	R\$ 102,64
32	Corretivos	Und	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
33	Grampos 26/6	Cx	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
34	Porta lápis	Und	04	R\$ 20,51	R\$ 82,05
35	Tesouras	Und	05	R\$ 17,95	R\$ 89,76
36	Réguas	Und	05	R\$ 2,03	R\$ 10,16
37	Pilhas palitos	Und	20	R\$ 7,16	R\$ 143,33
38	Agenda Permanente	Und	08	R\$ 40,06	R\$ 327,70
TOTAL				R\$ 904,02	R\$ 11.173,92

ITEM 02 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Toner para impressora BROTHER DCP L5502DN	und	08	R\$ 112,33	R\$ 901,33
2.	Cartuchos para impressora HP 3515- preto—662	und	30	R\$ 46,66	R\$ 1.400,00
3.	Cartuchos para impressora HP 3515- colorido—662	und	30	R\$ 46,66	R\$ 1.400,00
4.	Nobreak	und	02	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
5.	Pendrive (16 gb)	und	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
6.	Mouse	und	03	R\$ 17,00	R\$ 51,00
7.	Suite de 8 portas	und	01	R\$ 67,33	R\$ 67,33
8.	Alicate de clipagem	und	01	R\$ 51,33SAA	R\$ 51,33
9.	HD externo	und	01	R\$ 284,00	R\$ 284,00
10.	Tinta p/ impressora c/ buk	und	10	R\$ 61,96	R\$ 619,66
TOTAL:				R\$ 1.596,60	R\$ 6.752,31

ITEM 03 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	UND	20	R\$ 5,11	R\$ 163,62
2	SABÃO EM PÓ 500G	SAC O	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
3	AGUA SANITÁRIA 1 LT	UND	10	R\$ 4,08	R\$ 49,04
4	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	30	R\$ 3,37	R\$ 121,56
5	DESINFETANTE 2LT	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 491,60
6	PALITO DE DENTE COM 100 PALITOS	CX	10	R\$ 3,06	R\$ 36,72
7	ESPONJA PARA LOUÇA	UND	15	R\$ 1,52	R\$ 22,90
8	ESPONJA DE AÇO	PCT	10	R\$ 4,91	R\$ 68,83
10	BALDE REFORCADO 12L	UND	04	R\$ 30,70	R\$ 122,80
11	VASOURA P COM CABO DE ALUMINIO	UND	02	R\$ 61,58	R\$ 123,16
12	VASOURA G COM CABO DE ALUMINIO	UND	02	R\$ 82,11	R\$ 164,22
13	ALCOOL LIQUIDO	UND	05	R\$ 7,16	R\$ 35,83

14	ALCOOL EM GEL	UND	05	R\$ 7,68	R\$ 38,43
15	FLANELA	UND	10	R\$ 5,11	R\$ 51,13
16	PANO DE CHÃO	UND	10	R\$ 6,97	R\$ 69,70
17	ISQUEIRO	UND	03	R\$ 12,26	R\$ 12,26
18	PANO DE PRATO	UND	10	R\$ 18,42	R\$ 61,40
19	LIMPA ALUMINIO	UND	03	R\$ 5,11	R\$ 15,34
20	BOM AR	UND	06	R\$ 10,24	R\$ 61,48
21	SABÃO EM BARRA	UND	08	R\$ 2,55	R\$ 20,42
22	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	01	R\$ 10,24	R\$ 10,24
23	RODO GRANDE COM CABO DE ALUMINIO	UND	02	R\$ 82,44	R\$ 164,22
24	RODO PEQUENO COM CABO DE ALUMINIO	UND	02	R\$ 68,44	R\$ 123,16
25	LIXEIRA COM PEDAL 12-15 LT P/ BANHEIRO	UND	05	R\$ 51,31	R\$ 256,56
26	SACO P/ LIXO 30 LT C/ 5	PCT	20	R\$ 15,34	R\$ 102,26
27	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	50	R\$ 6,45	R\$ 322,83
28	SACO P/ LIXO 100 LT	PCT	20	R\$ 7,16	R\$ 143,33
29	PAPEL TOALHA C/ 1000G 22,5X21CM	PCT	15	R\$ 30,78	R\$ 461,90
30	LENÇO DESCARTÁVEIS	PCT	15	R\$ 3,07	R\$ 46,05
31	MULTI USO (TIPO VEJA)	UND	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
32	COPOS DESCATÁVEIS 180 ML PCT/C 100	PCT	100	R\$ 5,11	R\$ 511,33
33	COLHERES DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ C/ 100	PCT	10	R\$ 10,24	R\$ 102,46
34	TAPETES MEDIOS (BANHEIRO/COZINHA)	UND	05	R\$ 30,78	R\$ 153,90
35	TAPETE G PARA ENTRADA	UND	02	R\$ 41,04	R\$ 82,09
36	LIMPA VIDRO	UND	05	R\$ 5,11	R\$ 25,56
TOTAL				R\$ 659,92	R\$ 4.420,53

OBS: Os valores dos itens acima precificados foram obtidos utilizando-se da média ponderada de uma pesquisa de mercado com três orçamentos distintos, contidos os mesmos no bojo do Processo Administrativo que origina a presente licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2017/ZPE

Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, para fornecimento de material de expediente, suprimentos de informática e material de limpeza, a fim de atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, celebrado através de licitação (Tomada de Preços nº XX/2017/ZPE).

Pelo presente instrumento contratual, a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito no CPF nº 819.764.533-72 e RG nº 1.913.065 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Salomão Alelaf, nº1300, Bairro Dirceu, município de Parnaíba – Piauí, CEP: 64.210-030, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, estabelecida comercialmente na Rua XXXXXX, nº XXX – bairro XXXX – CEP: XXXXXXXX, em XXXXXXXX (XX), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais/suprimentos à CONTRATANTE, de acordo com os itens a seguir:

2.1 – **ITEM 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, fazendo a entrega dos mesmos em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e anexos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº XX/2017 (Processo Administrativo nº. XXXXXX).

2.2. - **ITEM 02 – FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, fazendo a entrega dos mesmos em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e anexos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº XX/2017/ZPE (Processo Administrativo nº. XXXXXX).

2.3. **ITEM 03 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, fazendo a entrega dos mesmos em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e anexos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº XX/2017/ZPE (Processo Administrativo nº. XXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DE SUA ENTREGA:

Os serviços ora contratados obedecem às especificações contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS XX/2017/ZPE, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais/suprimentos que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste Contrato é de **R\$ xxxx (.....)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários, subdividindo-se o mesmo conforme descrito a seguir:

4.1. ITEM 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor de R\$ xxx (.....);

4.2. ITEM 02 – FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, no valor de R\$ xxx (.....);

4.3. ITEM 03 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, no valor de R\$ xxxxx (.....);

§ 1º – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

§ 2º – O valor do presente contrato será pago conforme atesto de recebimento dos materiais/suprimentos, e até o 10º dia útil subsequente a protocolização do pedido de pagamento junto à CONTRATANTE.

§ 3º No ato do requerimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todas as certidões atualizadas exigidas para a comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º A CONTRATADA deverá detalhar o valor da nota e a dedução dos impostos nos recibos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se:

I – Executar o objeto contido na Cláusula Primeira do presente contrato, qual seja, o fornecimento de materiais e suprimentos, em estrita consonância com as exigências estabelecidas pela **CONTRATANTE** no Edital e seus anexos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

II - Corrigir as falhas na prestação do fornecimento que forem consideradas em desacordo com as exigências desta Licitação;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;

IV- assumir, por sua conta exclusiva impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V- utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

VII- não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

VIII- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X- Disponibilizar todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito funcionamento da prestação do serviço objeto deste contrato;

XI - Prestar todas as informações requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à execução de serviços referente ao objeto;

II - Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante;

III - Atestar a execução do objeto desde contrato por meio do gestor;

IV - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

VI - Designar fiscal para acompanhamento de fiscalização deste contrato;

VII - Proporcionar todas as informações, condições e meios necessários à realização das atividades contratadas;

VIII - Assegurar-se da boa prestação e da qualidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços efetivamente prestados e pelo material fornecido, ou ainda se a CONTRATADA:

I - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

II - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, ficando reconhecidos os direitos da Administração, conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º: A mora da **CONTRATADA**, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Contrato.

§2º: Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

§3º: As multas as quais se refere esta Cláusula deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§4º: Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da **CONTRATANTE**.

§5º: Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

§6º: O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato e no impedimento para contratar com a **CONTRATANTE** por período de até 02 (dois) anos, a critério da mesma.

§7º: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

§8º: As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente

CLAÚSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da prestação de serviço objeto do referido contrato, serão provenientes do orçamento anual da **ZPE DE PARNAÍBA – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei 8.666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente terá contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único: A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para fornecer os materiais/suprimentos objeto do presente contrato, que começarão a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente contrato foi objeto de Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Item, conforme as disposições da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir ou resolver questões oriundas do presente instrumento contratual, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba-PI, xx de xxxxxx de 2017.

ZPE DE PARNAÍBA

Paulo Roberto Cardoso de Sousa - PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO IV

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017/ZPE**, que a _____ Empresa (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, sob as penalidade cabíveis, que :

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e participação na licitação

a) Que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitada, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS n º XX/2017– ZPE
Parnaíba/Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___ [valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras e Serviços(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, ____ de ____ de _____

<Nome da empresa /instituição>

[Nome Completo] [na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/ZPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

ANEXO VII

**RELAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO
DE APTIDÃO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

- 01 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 02 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 03 – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- 04 – Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- 05 – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 06 – Certidão do Centro Tributário do Estado;
- 07 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 08 – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 09 - Certidão Negativa de Débito do Município;
- 10 – Certidão da Junta Comercial;
- 11 - Ficha de Atualização do FAC ou Atestado de Isenção;
- 12 – Contrato Social da Empresa ou Declaração da Firma Individual;
- 13 – Balanço patrimonial registrado na entidade competente e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade da sede da licitante.
- 14 - Comprovante de Identificação dos Sócios ou Proprietário – CPF e RG;
- 15 – Licença da Vigilância Sanitária;
- 16 – Alvará de Funcionamento;
- 17 – Atestado de Capacidade Técnica;
- 18 – Certidão do FORUM – Falência ou Concordata;
- 19 – Procuração do Representante da Firma se houver.